



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1252/2014

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI 1103/2011 –  
QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a remuneração estabelecida ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

**Denominação da Categoria Funcional : Agente Comunitário de Saúde**  
**Padrão de Vencimento : 03 (Três)**

**Art. 2º** - Fica alterada a remuneração e a carga horária estabelecida ao cargo de Engenheiro Civil, constante no art. 3º da Lei Municipal 1103/2011 de 22 de novembro de 2011, e seus anexos, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções, Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso do Sul, na forma a seguir:

**Denominação da Categoria Funcional : Engenheiro Civil**  
**Carga Horária Semanal : 24 (Vinte e Quatro)**  
**Padrão de Vencimento : 07 (Sete)**



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições legais relativas aos cargos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
12 DE NOVEMBRO DE 2014.**

  
**ELMO IVO SCHMENGLER**  
Prefeito Municipal